



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaparica - BA

Terça-feira • 09 de maio de 2023 • Ano XV • Edição N° 219

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
EXTRATO DO CONTRATO (N° 10/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE N° 01/2023)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: LOURIVAL MONTEIRO

<http://camaraitaparica.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EXTRATO DO CONTRATO (Nº 10/2023)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto Nº 9.412/18;
Ratificação em: 13/04/2023
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA, CNPJ 34.024.620/0001-82;
Contratada CLÍNICA DA FAMÍLIA C.O. LTDA inscrita no CNPJ 45.700.517/0001-21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração de laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT) por GHE - grupo homogêneo de exposição para o quadro de servidores estatutários ativos do quadro de pessoal da câmara municipal de Itaparica/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), a ser pago em parcela única após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO: Início do fornecimento do serviço contratado em caráter imediato, com prestação da totalidade dos serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA; II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data da assinatura: 13/04/2023

Itaparica/BA, 13 de Abril de 2023.

LORISVAL MONTEIRO
Presidente

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO (CARTA-CONVITE Nº 01/2023)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 01/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE Nº 01/2023

Síntese do objeto: "Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA"

Sessão de entrega de envelopes: até o dia 19 de maio de 2023, à Comissão de Licitações, às 10:00hrs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Itaparica/BA, com sede na Rua Régis Pacheco, nº 01, Centro, Itaparica-Bahia, CEP: 44.460-000 ou e-mail para camaramunicipalde.itaparica@gmail.com

Itaparica, BA 09 de maio de 2023.

LORISVAL MONTEIRO

Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Processo nº 019/2023
Edital Carta Convite nº 01/2023

1- CONVITE

1.1 – LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2023

1.2- A Câmara Municipal de Itaparica/BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Procedimento licitatório em epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, do tipo REGIME DE EMPREITADA GLOBAL MENOR PREÇO, "Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA", de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 a alterações posteriores, bem como pelas disposições contidas no presente instrumento e Anexos que o integram e complementam, a realizar-se na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – BA., com sede na Rua Régis Pacheco, nº 01, Centro, Itaparica-Bahia, CEP: 44.460-000.

1.3 – Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as 10:00 horas do dia **19 de maio de 2023**, devidamente lacrados.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Empresa para reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tipo menor preço, segundo projetos e planilha de itens, que fazem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.

2.1- Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 8.666/93, o projeto executivo está disponível a data da publicação do presente edital de licitação, estando disponível para recebimento via e-mail ou presencialmente, por meio de solicitação a ser feita para o endereço eletrônico **camaramunicipalde.itaparica@gmail.com**.

2.2- Os interessados, até o último dia útil que antecede a finalização do prazo para entrega das propostas, terão acesso ao Edital e Projetos, estando disponível para recebimento via e-mail, por meio de solicitação a ser feita para o endereço eletrônico **camaramunicipalde.itaparica@gmail.com**, os quais declara o licitante terem sido analisados, estando a proposta de acordo.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

3.1- Poderão apresentar-se à licitação as empresas convidadas pela Câmara Municipal de Itaparica/BA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º).

3.1.1 – No que tange à habilitação das empresas participantes no certame, deverão ser enviados os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de sua sede;

3.1.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.3 - Certidão de regularidade perante a Fazenda do Estado do(a) licitante;

3.1.1.4 - Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ/MF, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

3.1.1.5 - Declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa e número da inscrição municipal, conforme modelo em anexo;

3.1.1.6 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.1.7 - Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA ou CAU do Estado da Bahia, com prazo de validade em vigor.

3.1.1.8 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.1.1.9 – Termo de Compromisso de garantia pela obra, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

3.1.1.10 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123, deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, OU Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá consultar a rede mundial de computadores, acaso o licitante houver deixado de apresentar algum documento exigido pelo convite, se o documento exigido for de fácil acesso; o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em fotocópia autenticada ou emitidos via INTERNET.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, exatamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também, o seu conteúdo, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA
CONVITE Nº 01/2023
EMPRESA – CNPJ (Identificação da empresa proponente, telefone, e-mail)

3.5 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas, por representante devidamente credenciado.

3.6 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preço deve estar de acordo com os itens e formato especificado no Anexo I do presente edital e deverá conter ao final:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e o preço global cotado;
- c) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

4.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.4 - O formulário padronizado, em 1 (uma) via, será acondicionado no ENVELOPE nº 02 lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5- DO JULGAMENTO

5.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global para a execução da obra.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

5.2 - Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite máximo de R\$ 193.484,79 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

5.4 - Encerrado o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto e regulado no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

5.5 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

5.6 - Serão desclassificadas: a) as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste instrumento; b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1 A Câmara Municipal de Itaparica/BA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos convidados nesta licitação. As dúvidas e informações devem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: camaramunicipalde.itaparica@gmail.com

7- DO VALOR

7.1- O valor global máximo desta licitação é de R\$ 193.484,79 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

7.2 - Os preços dos serviços ora licitados serão fixos, deverão ser cotados em real por **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL**, com apenas duas casas após a vírgula.

7.3 - Deverão ser computados no preço **todos** os tributos incidentes sobre a execução da obra a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com a medição da obra, a ser atestada pela CONTRATANTE, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

8.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados da obra.

8.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, sem prejuízo de suplementação, se necessário, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

I- ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA; II- PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;
III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Constituem e fazem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, o Projeto Técnico de Engenharia (plantas, planilhas e itens especificados) e anexos do presente edital.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Itaparica/BA, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Itaparica/BA, excluindo qualquer outro.

11.5 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Itaparica/BA, 09 de maio de 2023.

LORISVAL MONTEIRO
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE – 01/2023

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de CONVITE e não poderá ser preenchida a mão.

“Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA”

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6	R\$	R\$	R\$
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	1	R\$	R\$	R\$
2	LAJE					
2.1	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m ²	24,75	R\$	R\$	R\$
3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	22,2	R\$	R\$	R\$
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	44,4	R\$	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

3.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE NAS PAREDES INTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, SEM USO DE TELA METÁLICA DE REFORÇO CONTRA FISSURAÇÃO. AF_08/2022	m ²	44,4	R\$	R\$	R\$
4	REVESTIMENTO CERÂMICO					
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	317,07	R\$	R\$	R\$
4.2	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 45 x 45 cm, alta resistência, linha porcelanato progetto, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	47,23	R\$	R\$	R\$
5	COBERTURA					
5.1	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m ²	10,75	R\$	R\$	R\$
6	ESQUADRIAS					
6.1	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2	R\$	R\$	R\$
6.2	PORTA ALUMINIO 4 FOLHAS DE CORRER ANODIZADO NATURAL	m ²	4,83	R\$	R\$	R\$
6.3	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador	m ²	10,08	R\$	R\$	R\$
6.4	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 8MM	m ²	10	R\$	R\$	R\$
6.5	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	un	5	R\$	R\$	R\$
7	PINTURA					
7.1	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 2 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m ²	661,36	R\$	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

7.2	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	384,93	R\$	R\$	R\$
8	ILUMINAÇÃO					
8.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	31	R\$	R\$	R\$
8.2	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 125 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1	R\$	R\$	R\$
8.3	Luminária tipo espeto para jardim com lâmpada led 3w	un	21	R\$	R\$	R\$
9	PAISAGISMO					
9.1	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	36	R\$	R\$	R\$
9.2	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3	R\$	R\$	R\$
				BDI - PERCENTUAL:		
				TOTAL GERAL (COM BDI):		

Valor Total dos Serviços com BDI) - R\$
(.....).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo II

**MINUTA DE CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE
EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO**

Que entre si realizam, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA – BA., ente de direito público interno, com sede na Rua Régis Pacheco, nº 01, Centro, Itaparica-Bahia, CEP: 44.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.024.620/0001-82 tendo como Presidente o Sr. Lorisval Monteiro, portador do RG 790071630 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 973.449.075-34, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ n.º, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na, cidade de, portador do CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade Carta Convite nº 01/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 19/2023, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL**, que consiste na execução, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO, "Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA" , conforme descrito na cláusula segunda do objeto e demais cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula segunda, constante no Processo de Licitação na modalidade Convite nº 01/2023, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação a contratação de empresa para execução da obra de reforma da Câmara Municipal de Itaparica/BA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, tipo menor preço, sendo tudo de acordo com o Projeto Técnico de Engenharia (plantas,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

planilhas e itens especificados) que são partes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A Contratada para a execução do Objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento contratual, cobrará da Contratante o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta financeira apresentada na licitação retro referida que também é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições da obra, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, no valor total do contrato de R\$ (.....), ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização de obras da Contratante.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras, podendo ser aditivado conforme interesse público.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer materiais e executar os serviços de mão-de-obra de primeira qualidade, de acordo com as orientações técnicas do Projeto, normas técnicas vigentes e discriminações constantes no Projeto Executivo e Planilha de Orçamento, os quais serão conferidos e acompanhados pelo fiscal da Câmara Municipal de Itaparica/BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Responsabiliza-se a CONTRATANTE:

- a) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados.
- b) Pelos danos que possam afetar a Câmara ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus à Câmara ou a terceiros.
- c) Pelo fornecimento de todos os equipamentos, máquinas, materiais, mão - de - obra, ferramentas e transportes necessários à execução da Obra.
- d) Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços.
- e) Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, pagamento de salários e Encargos Sociais correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho.
- f) Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias a execução dos serviços.
- g) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, a qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados.
- h) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização.
- i) Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços pelo Município.
- j) Todas as despesas previdenciárias com a obra, objeto do presente contrato, serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA/BA

- a) Pela fiscalização do início ao recebimento definitivo da Obra, nomeando servidor da Casa para tanto.
- b) Pela emissão da Ordem de Serviço.
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na cláusula quarta deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

- I - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- II - multa de 4% (quatro por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, devidamente atestada pelo Conselho de Classe correspondente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o expresse e prévio consentimento da Contratante, o que se fará somente em caso excepcional e devidamente fundamentado, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

É obrigação da Contratada manter durante o período de execução do objeto do presente contrato, a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, notadamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Carta Convite n.º 01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

- b) Pelas formas determinadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência Administrativa;
- d) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,
- e) Judicialmente, nos casos em que assim for pertinente.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente instrumento contratual não sofrerá qualquer espécie de reajuste, ante a sua estimativa de entrega ser fixada em prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS FINANCEIROS

I- ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA; II- PROJETO ATIVIDADE – 01.031.0011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA;
III-NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, consolidada pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

eleito o Foro da Comarca de Itaparica/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente , em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaparica/BA, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

TERMO DE RENÚNCIA

_____, abaixo
assinada, participante da licitação CONVITE número **001/2023**, por seu
representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela
Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa,
que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou
os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando,
em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à
abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____/____/2023.



Carimbo do CNPJ

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo IV

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório CONVITE nº **001/2023**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____/____/2023.



Carimbo do CNPJ

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo V

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório CONVITE 01/2023, instaurado por esta Câmara, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

NOME DA FANTASIA:
RAMO DE ATIVIDADE :
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/2023.

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo VI

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório Convite nº 01/2023, sob a modalidade de CONVITE, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2023.

(assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo VII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____, (razão social na empresa) CNPJ Nº : _____ (n.º de
inscrição) com sede na _____, (endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CONVITE
01/2023, DECLARA expressamente que: não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos
em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPARICA

Anexo VIII

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE ITAPARICA/BA

PROTOCOLO DE ENTREGA

Convite nº: 01/2023

Modalidade CONVITE

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Convite Nº 01/2023, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi em ____/____/____.

Assinatura do representante do proponente

Obs.: Devolver à Câmara, devidamente assinado e carimbado, no ato do recebimento do Edital de licitação.